DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 15 de junho de 2026 **Ano X | Edição nº 1573** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Cotação 4
Aviso de Contratação Direta 6
Advertências / Notificações 7
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 7
Comunicados 11
Combustível 11
Comunicados 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº417, DE 15 DE JUNHO 2026

Dispõe sobre exoneração no âmbito da secretaria de administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **RUBENS HEIGASI OKAMOTO**, do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 15 de junho 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....

DECRETO Nº 418, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de secretária municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1° Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Administração, a Sra. Fernanda Luzia Masson Belge**.**

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 15 de junho de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....

DECRETO Nº419, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Transporte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal Adjunta de Transporte, Cristiane Aparecida Cardoso da Silva.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 15 de junho de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....

DECRETO Nº420, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal Adjunta de Transporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Transporte a Sra. Fernanda Luzia Masson Belge.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 15 de junho de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....

DECRETO Nº 421, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Institui a política municipal de alfabetização e aprendizagem na idade certa do município de Brodowski, aprova o plano municipal de alfabetização 2026-2030 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Currículo Paulista;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação vigente;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do Município de Brodowski;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização, ao letramento, à alfabetização matemática e ao desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens, monitoramento dos resultados educacionais e formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as ações já desenvolvidas pela Rede

Municipal de Ensino voltadas à avaliação da aprendizagem, formação docente, recomposição das aprendizagens, incentivo à leitura e fortalecimento da alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Aprendizagem na Idade Certa do Município de Brodowski, destinada à promoção, fortalecimento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e à aprendizagem das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização e Aprendizagem na Idade Certa tem por finalidade assegurar o direito à alfabetização, ao letramento e à aprendizagem de todas as crianças, garantindo que estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes nacionais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se:

I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e desenvolvimento das competências de leitura e escrita;

II – letramento: utilização da leitura, escrita e linguagem em práticas sociais significativas;

III – alfabetização matemática: desenvolvimento das competências fundamentais relacionadas ao raciocínio lógico, resolução de problemas e compreensão matemática;

IV – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas destinadas à superação das defasagens educacionais;

V – fluência leitora: capacidade de leitura com precisão, velocidade e compreensão adequadas à etapa de escolarização.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à aprendizagem;

II – equidade educacional;

III – inclusão e respeito à diversidade;

IV – valorização dos profissionais da educação;

V – gestão democrática;

VI – formação continuada;

VII – monitoramento permanente dos resultados;

VIII – utilização de evidências educacionais para tomada de decisões pedagógicas;

IX – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir a alfabetização das crianças na idade adequada;

II – fortalecer o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e oralidade;

III – promover a alfabetização matemática;

IV – reduzir desigualdades educacionais;

V – fortalecer a aprendizagem dos estudantes com defasagens educacionais;

VI – promover ações permanentes de recomposição das aprendizagens;

VII – assegurar formação continuada aos profissionais da educação;

VIII – fortalecer a participação das famílias;

IX – ampliar a utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos voltados à aprendizagem.

Art. 6º Constituem eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização:

I – formação continuada;

II – avaliação e monitoramento;

III – recomposição das aprendizagens;

IV – gestão pedagógica;

V – leitura e letramento;

VI – alfabetização matemática;

VII – tecnologia educacional;

VIII – equidade e inclusão.

Art. 7º São público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I – crianças matriculadas na Educação Infantil;

II – estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – estudantes com defasagens de aprendizagem;

IV – estudantes público-alvo da Educação Especial;

V – estudantes da Educação de Jovens e Adultos, quando houver atendimento municipal.

Art. 8ºA Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio das seguintes ações estratégicas:

I – formação continuada dos profissionais da educação;

II – avaliações diagnósticas e formativas;

III – acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

IV – monitoramento dos indicadores educacionais;

V – avaliações de fluência leitora;

VI – incentivo à leitura, escrita e oralidade;

VII – programas e ações de recomposição das aprendizagens;

VIII – utilização de tecnologias educacionais;

IX – fortalecimento da articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

X – integração entre escola, família e comunidade;

XI – participação em programas federais e estaduais voltados à alfabetização.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art.10. As decisões pedagógicas decorrentes desta Política deverão considerar os resultados das avaliações educacionais, indicadores de aprendizagem e demais evidências produzidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art.11. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual contendo:

I – indicadores de alfabetização da rede;

II – resultados das avaliações internas e externas;

III – ações de formação continuada desenvolvidas;

IV – ações de recomposição das aprendizagens;

V – recomendações para aperfeiçoamento das políticas

educacionais.

Art. 12. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A composição do Comitê será definida por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Comitê será composto, preferencialmente, por representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar os indicadores de aprendizagem;

III – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto;

IV – propor estratégias de aperfeiçoamento das ações pedagógicas;

V – emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário.

Art.13. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 15 de junho de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 422, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 2ª conferência municipal de saúde e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência de Saúde como instância colegiada do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Brodowski, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Brodowski, a realizar-se no dia 25 de junho de 2026, das 08h00 às 12h00, no Salão Principal da Comunidade Metodista de Brodowski, neste Município.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e terá como eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e formular diretrizes para subsidiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde do Município, bem como contribuir para as discussões das etapas subsequentes da Conferência de Saúde.

Art. 4º O Regimento Interno da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e disporá sobre sua organização e funcionamento, incluindo os critérios para participação e eleição de delegados para as etapas subsequentes, quando aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA A 4º COPA THE KING DE FUTEBOL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

64 (SESSENTA E QUATRO) – UNIDADES DE TROFÉUS SENDO:

12 (DOZE) TROFÉUS BLAZE 25CM – PLUS
01 (UM) TROFÉU FLYING 50CM
02 (DOIS) TROFÉU FLYING 40CM
03 (TRÊS) TROFÉU GLEAM ARTILHEIRO 20CM
01 (UM) TROFÉU GLEAM GOLEIRO 22CM
01 (UM) TROFÉU GLEAM TÉCNICO 20CM
01 (UM) TROFÉU MESH 50CM – INFINITY
40 (QUARENTA) TROFÉUS POISE 25CM – PRIME
01 (UM) TROFÉU VISION 25CM – PLUS
01 (UM) TROFÉU VISION 30CM – PLUS
01 (UM) TROFÉU VISION 35CM - PLUS
85 (OITENTA E CINCO) UNIDADES DE MEDALHAS

PERSONALIZADAS SENDO:

50 (CINQUENTA) MEDALHAS EXCLUSIV 0,80X4,0 OURO

35 (TRINTA E CINCO) MEDALHAS EXCLUSIV 0,80X4,0 PRATA

*****MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA 01/07/2026 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE*****

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – "GINÁSIO DE ESPORTES"

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA VEREADOR JOAO GREGGIO, 2-26

BAIRRO: JD CHAMPAGNAT

CIDADE: BRODOWSKI / SP

HORARIO: 08:00 HORAS AS 11:00 HORAS - 13:00 HORAS AS 16:00 HORAS

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br** E **cotacao@brodowski.sp.gov.br até as 17h00min do dia 18 de Junho de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **licitacao@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 15 de Junho de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT GESTANTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

· **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

· **Item 01:** 100 (cem) unidades - Body bebê (tecido 100% algodão, tamanhos recém-nascido ou equivalente).

· **Item 02:** 50 (cinquenta) unidades - Manta flanelada dupla face tamanho masculino (aproximadamente 90 cm x 75 cm, tecido macio e antialérgico).

· **Item 03:** 50 (cinquenta) unidades - Manta flanelada dupla face tamanho feminino (aproximadamente 90 cm x 75 cm, tecido macio e antialérgico).

· **Item 04:** 50 (cinquenta) pacotes - Fraldas descartáveis tamanho P (pacote contendo 100 unidades cada, com boa absorção e barreiras antivazamento).

· **Item 05:** 100 (cem) unidades - Toalha de boca masculino (tecido macio, absorvente, apropriado para uso infantil).

· **Item 06:** 100 (cem) unidades - Toalha de boca feminino (tecido macio, absorvente, apropriado para uso infantil).

· **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:**

Assim, os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do RG e CPF), através do e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, até as 17h00min do dia 17 de Junho de 2026.

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente. Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 15 de junho de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA, LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE E MÉDIA, LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL, LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO, LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO E

LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS), DESTINADOS AO S.C.F.V – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS "ARCO-ÍRIS" E DESTINADO AO CRAS – CENTRO DE REFÊRENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Ø **QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS:**

DESTINADO AO: ARCO-ÍRIS

DATA 26/06/2026: DAS 13H00 ÀS 15H30 = LOCAL: (ARCO-ÍRIS)

· 01 UNIDADE = ALGODÃO DOCE**;** (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 01 UNIDADE = MÁQUINA DE PIPOCA; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 01 UNIDADE = TOURO MECÂNICO; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

DATA 01/07/2026: DAS 13H00 ÀS 15H30= LOCAL: (ARCO-ÍRIS)

· 01 UNIDADE: FUTEBOL DE SABÃO; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

DATA 08/10/2026: DAS 13H00 ÀS 15H30= LOCAL: (ARCO-ÍRIS)

· 01 UNIDADE = CAMA ELÁSTICA GRANDE; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 01 UNIDADE = ESCORREGADOR INFLÁVEL; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

DESTINADO AO: CRAS

DATA 01/09/2026: DAS 08H00 ÀS 12H00 = LOCAL: (CRAS)

· 01 UNIDADE = MÁQUINA DE PIPOCA; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 01 UNIDADE = MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

DATA 10/10/2026: DAS 08H00 ÀS 12H00 = LOCAL: (PRAÇA CDHU)

· 01 UNIDADE = MÁQUINA DE PIPOCA; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 01 UNIDADE = MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 03 UNIDADES = CAMA ELÁSTICA (MÉDIA E GRANDE); (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 01 UNIDADE = TOURO MECÂNICO; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 01 UNIDADE = ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· 01 UNIDADE = PISCINA DE BOLINHAS; (**INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

· **ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DURANTE O PERÍODO CONFORME MENCIONADO ACIMA;**

· **QUANTIDADE SUFICIENTE DE INSUMOS PARA ATENDER AO PÚBLICO PRESENTE DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO;**

· **CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS;**

(INSERIR O VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO E O VALOR TOTAL).

· **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br**, **até as 17h00min do dia 18 de Junho de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **licitacao@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 15 de Junho de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora

a empresa **58.753.718 ROBSON FELIPE REATTO,** inscrita no CNPJ sob o nº. 58.753.718/0001-39, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA MÉDICA/ODONTOLÓGICA (COMPRESSOR DE AR), DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE,** foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Compressor de Ar Odontológico (Equipamento): Mecanismo por pistão, sistema integralmente "Oil-Free" (isento de óleo), com funcionamento silencioso (máximo de 75 dB). Reservatório mínimo de 100 litros com tratamento interno com pintura eletrostática a pó ou epóxi de alta resistência, com propriedades anticorrosivas e atóxicas. Vazão mínima de 15 PCM (425 L/min), pressão de trabalho regulável entre 80 PSI (mínima) e 120 PSI (máxima). Potência total mínima de 2.0 HP. (Obrigatório: Registro na ANVISA, Certificação compulsória do INMETRO e atendimento à norma regulamentadora NR-13).	01 (um)	Unidades	R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)	R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
2	Serviço Técnico de Instalação e Entrega Operacional: Prestação de serviço de mão de obra qualificada para instalação, fixação, tubulação, conexão e acoplamento do compressor à rede de ar existente no Centro de Saúde 2, incluindo o fornecimento de conexões acessórias necessárias, testes dinâmicos de carga, calibragem de pressostato e emissão de laudo técnico de conformidade de funcionamento. (Obrigatório: Garantia mínima de 90 dias nos serviços prestados).	01 (um)	Serviço	R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais)	R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais)
Total					R$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 15 de Junho de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

Advertências / Notificações

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado rua: das Hortências, Quadra:L lote:10,Parque Bom Jardim, cadastro municipal:7208, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1339/2026, recebido na data de 19/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Carlos Alberto de Oliveira

Endereço completo do proprietário: RUA: Dr. Carlos Chagas Filho, 290

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não

realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado rua: Maria de Lourdes Martins, - , Quadra: 12 lote:22, Parque Residencial Miranda cadastro municipal:13331, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1684/2026, recebido na data de 07/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Joice Aline de Oliveira Tiago

Endereço completo do proprietário: Rua: Américo Ferreira, 47 -

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado rua: Maria de Lourdes Martins, - , Quadra: 12 lote:20,Parque Residencial Miranda cadastro municipal:13330, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1683/2026, recebido na data de 07/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: José Eduardo Teodoro da Silva

Endereço completo do proprietário:Via Expr. Jair Felipe, 103 – João Luiz de Vicente – Brodowski -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado rua: Maria de Lourdes Martins, - , Quadra: 11 lote:08,Parque Residencial Miranda cadastro municipal:13248, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1657/2026, recebido na data de 08/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Júlio Cesar Solani

Endereço completo do proprietário: rua: Padre Julião, 501 – sala 04 – Centro- Leme -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado rua: Irmã Santina, - , Quadra: 10 lote:06,Parque Residencial Miranda cadastro municipal:13279, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1643/2026, recebido na data de 07/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Lilia Marcia Moreira
Endereço completo do proprietário: R. Benjamin Constant, 94 – Centro – Brodowski -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado rua: Pedro Borela, - , Quadra: 02 lote:07,Parque Residencial Miranda cadastro municipal:13017, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1354/2026, recebido na data de 17/04/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Daniel Marcato
Endereço completo do proprietário: R. Olinda Cortez Miguel, 321 – Jardim Imaculada I – Brodowski -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado rua: Estrada Municipal, Quadra: 05 lote:18,Parque Residencial Miranda cadastro municipal:13082, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1369/2026, recebido na data de 07/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Felipe Laurenti Gonçalves
Endereço completo do proprietário: av. Brasil, 2155 – Vila Carvalho – Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado rua: Cassiano Garavini Quadra: 09 lote:33,Parque Residencial Miranda cadastro municipal:13236, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1419/2026, recebido na data de 07/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Rodrigo Lara Borges
Endereço completo do proprietário: rua:Reinaldo Alberto

Toloi, 200 Jardim Imaculada II- Brodowski -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado rua: - Quadra: 03 lote:15,Parque Residencial Miranda cadastro municipal:13041, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1393/2026, recebido na data de 07/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Gustavo Aparecido dos Santos Souza

Endereço completo do proprietário: rua: Roque Temponi, 188 – Luiza Girardi- Brodowski -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

.....

Comunicados

Combustível

VALE CARD

Relatório de Preços de Combustíveis

Usuário 646041

Cliente: MUNICIPIO DE BRODOWSKI

Estabelecimento	Endereço	Bairro	Bandeira	24	Telefone
Produto	Valor Unit.	Data Atualizaç?o			
Cidade: SP-BRODOWSKI					
AUTO POSTO JANDAIA	**R: GENERAL CARNEIRO,865**	**CENTRO**	**BANDEIRA**	**NAO**	**16 36644364**
DIESEL COMUM	R$6,09	15/06/2026 08:26:38			
DIESEL S-10	R$6,79	15/06/2026 08:26:38			
DIESEL S-50	R$6,99	15/06/2026 08:26:38			
ETANOL ADITIVADO	R$4,97	15/06/2026 08:26:38			
ETANOL COMUM	R$3,98	15/06/2026 08:26:38			
GÁS GLP	R$9,62	15/06/2026 08:26:38			
GASOLINA ADITIVADA	R$6,58	15/06/2026 08:26:38			
GASOLINA COMUM	R$6,58	15/06/2026 08:26:38			
LBR AUTO POSTO	**AV: D LUIZ DO AMARAL MOUZINHO,235**	**CENTRO**	**IPIRANGA**	**NAO**	**(16)3664-4320**
DIESEL ADITIVADO	R$6,20	15/06/2026 08:41:45			
DIESEL COMUM	R$6,20	15/06/2026 08:41:45			
DIESEL S-10	R$6,30	15/06/2026 08:41:45			
DIESEL S10 ADITIVADO	R$6,30	15/06/2026 08:41:45			
ETANOL ADITIVADO	R$3,37	15/06/2026 08:41:45			
ETANOL COMUM	R$3,37	15/06/2026 08:41:45			
GASOLINA ADITIVADA	R$6,10	15/06/2026 08:41:45			
GASOLINA COMUM	R$6,10	15/06/2026 08:41:45			
POSTO SANTO ANTONIO	**RUA: AV D LUIZ A MOUSINHO,399**	**VILA SIENA**	**RAIZEN**	**NAO**	**(016)36641215**
DIESEL COMUM	R$6,05	15/06/2026 08:34:10			
DIESEL S-05	R$6,05	15/06/2026 08:34:10			
DIESEL S-10	R$6,98	15/06/2026 08:34:10			
DIESEL S10 ADITIVADO	R$6,98	15/06/2026 08:34:10			
DIESEL S-50	R$6,05	15/06/2026 08:34:10			
ETANOL ADITIVADO	R$3,95	15/06/2026 08:34:10			
ETANOL COMUM	R$3,95	15/06/2026 08:34:10			
GASOLINA ADITIVADA	R$6,55	15/06/2026 08:34:10			
GASOLINA COMUM	R$6,55	15/06/2026 08:34:10			
POSTO DAS MANGUEIRAS DE	**RUA: ROD CANDIDO PORTINARI,SN**	**ZONA RURAL**		**NAO**	**16996355727**
DIESEL COMUM	R$6,89	29/04/2026 19:56:56			
DIESEL S-10	R$6,99	02/06/2026 10:09:24			
DIESEL S-50	R$6,89	29/04/2026 19:56:05			
ETANOL ADITIVADO	R$4,34	29/04/2026 19:47:26			
ETANOL COMUM	R$4,39	29/04/2026 19:46:23			
GASOLINA COMUM	R$6,79	26/05/2026 07:46:21			

* Preços praticados até o presente momento

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI-SP**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encerrado o prazo de inscrições previsto no Edital de Chamamento Público nº 006/2026, não houve manifestação de interesse por parte de entidades aptas à participação no certame, inexistindo qualquer requerimento de inscrição protocolado perante a Administração Municipal.

Em razão da ausência de interessados, fica o presente Chamamento Público declarado DESERTO, para todos os fins de direito

Brodowski-SP, 15 de junho de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito Municipal

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI
Secretário Municipal de Governo